



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Praça João Maria de Lacerda n.º 80, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 002/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) <u>Portaria nº 002/17</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e
Publicações no Saguão do Paço Municipal,
nesta data, para os devidos fins de direito.
Pitangui/MG, <u>17.02.17</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>

Antônio Gilberto Lacerda Fias
Matrícula: 4888-1
Prefeitura Municipal de Pitangui
Protocolo

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 3º da EC nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora, Sra. **JACQUELINE NUNES MACHADO**, matrícula 1XX7, inscrita no CPF sob o nº 542.XXX.XXX-X4, na função pública de Professor I, Nível 1, Padrão 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 17 de fevereiro de 2017.

[assinatura]
Raimundo Matheus Mendes Nogueira Rodrigues
Raimundo Matheus Mendes Nogueira Rodrigues
PRESIDENTE DO IPMP
Presidente do IPMP